



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 145/18 - Autógrafo nº 128/18 - Proc. nº 3.303/18

**LEI Nº**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação das listas de espera de inscritos para vagas nas modalidades esportivas oferecidas pela Secretaria de Esportes.**

*Publicado em 30/03/18  
Gaucci*

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo fica obrigado a tornar pública a lista de espera de inscritos para vagas existentes nas diversas modalidades esportivas na forma desta Lei, contendo o número de vagas oferecido, a relação nominal de vagas atendidas, o total de vagas disponíveis, bem como a lista de espera, por ordem de classificação, para o atendimento dos munícipes interessados nas modalidades esportivas oferecidas pela Secretaria de Esportes.

§ 1º. As informações a serem divulgadas em lista de espera devem conter, no mínimo, a modalidade, nome do requerente, o número e data da inscrição.

§ 2º. A formalização desta publicidade será no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Valinhos, como também, deverão ser afixadas em local visível onde são oferecidas as modalidades esportivas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 145/18 - Autógrafo nº 128/18 - Proc. nº 3.303/18

fl. 02

§ 3º. Na divulgação a que se refere o caput deste artigo o Poder Executivo deverá informar a quantidade de vagas, preenchidas e livres.

§4º. As informações sobre as vagas deverão ser atualizadas mensalmente pelo Poder Executivo.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

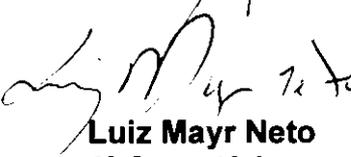
**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR  
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 28 de agosto de 2018.**

  
**Israel Scupenaro  
Presidente**

  
**Luiz Mayr Neto  
1º Secretário**

  
**Alécio Maestro Cau  
2º Secretário**